



Relatório de Conferência e Análise dos Documentos realizadas durante a Sessão Pública da Concorrência nº 90004/2024

Comissão de Licitação Responsável pela Condução da Licitação na Modalidade Concorrência nº 90004/2024, destinada à Contratação de Empresa Especializada em Execução de Obras e Serviços para realizar a Reforma do Ginásio Poliesportivo do Campus Araquari, conforme os Projetos Arquitetônicos de Instalação Elétrica, de Hidrossanitários, além do Memorial Descritivo e demais Exigências do Edital (Portaria nº 284/2024 - GAB/ARAQ (11.01.02.01)).

- Abertura da Sessão Pública: 06/11/2024
- Objeto da Análise: **Aceitação e Habilitação da empresa Pacheco Engenharia Ltda, primeira colocada da etapa de lances.**

Às 08h00 do dia 08 de novembro de 2024, a Presidente da Comissão iniciou a Redação do Relatório da Análise da Documentação da empresa Pacheco Engenharia LTDA, CNPJ: 36.890.793/0001-09, sócio único sr. Diego Pacheco Alves, CPF nº 037.508.861-05.

A partir das 08h30min do dia 11/11/2024, a Presidente revisou os termos da análise junto do integrante responsável pela verificação dos documentos da engenharia e deu publicidade aos seus termos, através da publicação do mesmo no site institucional <https://licitacoescontratos.ifc.edu.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-2024/>:

➤ **Estes são os termos analisados:**

❖ **Sobre os documentos elencados na Cláusula 5, relativos à Proposta (Edital):**

■ Subitem 5.21.3

- A empresa enviou tempestivamente a sua respectiva proposta de preços, cujo valor foi atualizado de acordo com o último lance ofertado, sendo o mesmo menor do que o valor de referência.
- A apresentação do documento observou o que foi proposto no modelo constante no Anexo I do Edital.

■ Subitem 5.21.3.1.1

- Validade da Proposta em conformidade;



- Subitem 5.21.3.3
 - Cronograma Físico-Financeiro, entregue tempestivamente segundo o Modelo do Anexo II do Edital;
- Subitem 5.21.3.4
 - Planilha LDI, entregue tempestivamente segundo o Modelo do Anexo IV;
- Subitem 5.21.3.6
 - A declaração de desoneração consta no corpo da Proposta de Preços.

★ **Conclusão da Presidente da Comissão da Licitação:
Proposta Aceita Provisoriamente.**

❖ **Sobre os documentos elencados na Cláusula 6, relativos às Condições de Participação (Edital):**

Subitem 6.1.1

- Foi consultado o SICAF da empresa
 - Vencimento: 29/08/2024;
 - Porte da Empresa: Micro Empresa;
 - Não constam Ocorrência ou Impedimentos;
 - As certidões relativas aos níveis I, II, III, IV e VI constam em plena validade.
- Subitem 6.1.1
 - Foi consultado o SICAF em nome do único sócio cuja pesquisa retornou sem informações sobre o cadastro/situação do fornecedor.
- Subitem 6.1.2
 - Foi consultado o CNPJ da empresa Pacheco Engenharia no Cadastro 'CEIS' no Portal da Transparência do Governo Federal, pelo que se verificou a inexistência de sanções;
 - Foi consultado o CPF do respectivo sócio único da empresa Pacheco Engenharia no Cadastro 'CEIS' no Portal da Transparência do Governo Federal, pelo que se verificou a inexistência de sanções.
- Subitem 6.1.3



- Foi consultado o CNPJ da empresa Pacheco Engenharia no Cadastro 'CNEP' no Portal da Transparência do Governo Federal, pelo que se verificou a inexistência de sanções;
- Foi consultado o CPF do respectivo sócio único da empresa Pacheco Engenharia no Cadastro 'CNEP' no Portal da Transparência do Governo Federal, pelo que se verificou a inexistência de sanções.

★ Conclusão da Presidente da Comissão da Licitação:

A empresa Pacheco Engenharia atendeu todas as condições de participação.

❖ Sobre os documentos elencados na Cláusula 8, relativos à Habilitação Jurídica (Anexo I do Edital — Termo de Referência):

- Subitem 8.4.1 e 8.4.2
 - A Pacheco Engenharia apresentou o seguinte documento 'Primeira Alteração Contratual de Sociedade Ltda Pacheco Engenharia Ltda pelo que se verificou:
 - O sr. Diego Pacheco Alves (CPF nº 037.508.861-05), sócio da sociedade empresarial limitada, Pacheco Engenharia Ltda, com nome fantasia Pacheco Engenharia, inscrita sob o CNPJ nº 36.890.793/0001-09 iniciou as suas atividades em 07/04/2020 e realizou sua Primeira Alteração Contratual em 20/05/2024;
 - A respectiva alteração consiste no aumento de sua quota para o valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), que corresponde a duzentas mil quotas de hum real cada em moeda corrente do País — permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social primitivo daquela sociedade.
 - O objetivo da empresa, segundo contrato social, é de *'Serviços Especializados para Construção Instalação de Máquinas e Equipamentos Industriais, Obras de Montagem Industrial, Outras Obras de Engenharia Civil, Instalação e*



Manutenção Elétrica Serviços de Engenharia, Serviços de Desenho Técnico relacionados à Arquitetura e Engenharia’;

- Trata-se de Sociedade Limitada, exercida pelo único sócio Diego Pacheco Alves, ao qual é facultado, enquanto sócio administrador, constituir procuradores em nome da sociedade e nos limites de seus poderes;
- Ao término de cada exercício social, a saber, 31 de dezembro, será procedido à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo ao sócio único os lucros ou perdas apuradas.
- A empresa pode estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele — mediante alteração assinada pelo sócio;

★ Conclusão da Presidente da Comissão da Licitação:

A empresa Pacheco Engenharia atendeu todos os requisitos para Habilitação Jurídica.

❖ Sobre os documentos elencados na Cláusula 8, relativos à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

■ Subitem 8.4.3

- 8.4.3.1 — Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — Verificado o CNPJ da empresa, pelo qual constatou-se o código e descrição das atividades econômica e secundárias são compatíveis com o respectivo contrato social da Pacheco Engenharia Ltda e com o objeto da licitação;
- 8.4.3.2 — Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional — comprovada através da apresentação da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com validade até 08/04/2025;
- 8.4.3.3 — Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) — Comprovada a regularidade



através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal. Documento válido até 26/11/2024;

- 8.4.3.4 — Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa para Débitos perante a Justiça do Trabalho, regular e válida até 06/05/2025;
- 8.4.3.5 — Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativa à sede do fornecedor e 8.4.3.6 — Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor — apresentadas através de Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal Negativa de Débitos de Qualquer Natureza Pessoa Jurídica nº 439.244-7, válida até 03/02/2025;
 - No SICAF, relativo ao Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal, o Comprovante de Regularidade Municipal é identificado como 'Certidão', com prazo de validade até 4107221 e data de validade até 30/11/2024.
 - Realizada a diligência junto ao site da Prefeitura Municipal de Goiânia, ratifica-se a veracidade das informações da certidão nº 439.244-7.

★ **Conclusão da Presidente da Comissão da Licitação:**

A empresa Pacheco Engenharia atendeu todos os requisitos para Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.

❖ **Sobre os documentos elencados na Cláusula 8, relativos à Qualificação Econômico Financeira:**

- Subitem 8.4.4.1 — Certidão Negativa de Falência Expedida pelo Distribuidor da Sede do Fornecedor — A comprovação foi realizada através da apresentação de Certidão para Licitação Pública, através do Cartório Distribuidor Judicial Cível do Termo de comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da Lei 8.666/1994), expedida em 03/10/2023.



- A Certidão para Licitação Pública era expedida para fins de licitação pública nos termos da Lei 8.666/93; revogada antes da publicação do Edital que rege a presente licitação;
- Subitem 8.4.4.2 — Balanço Patrimonial do Resultado do Exercício e demais Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na Forma da Lei.
 - Os documentos relacionados às demonstrações contábeis não estão registrados em junta comercial, não havendo termo de abertura e encerramento e nem os livros diário com as demonstrações contábeis, conforme previsto no subitem 8.4.4.2.2 e 8.4.4.2.3 do Termo de Referência, anexo I do Edital.
 - Ainda, não houve a apresentação da declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, quanto aos índices econômicos, conforme dispões o subitem 8.4.4.3.5 do Termo de Referência.

★ **Conclusão da Presidente da Comissão da Licitação:**

O subitem 8.4.4.2 detalha como o balanço patrimonial deve ser entregue e com qual objetivo:

“Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, comprovando:

8.4.4.2.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1(um);

8.4.4.2.1.1 Entende-se como “apresentados na forma da Lei...”

Pelo exposto, a empresa foi inabilitada por não comprovar a sua respectiva qualificação econômica financeira.

Importante ainda, observar-se o item 7.13 do Edital que dispõe:

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Pelo que se conclui que a diligência somente é aplicável sobre os documentos que foram entregues, o que não se aplica a este caso.

➤ **Sobre os documentos elencados na Cláusula 8, relativos à Qualificação Técnica:**

- 8.4.5.1 — Declaração de que tomou conhecimento das condições locais
 - Apresentada conforme o modelo disponibilizado no Anexo VI (b) do Edital;
- 8.4.5.2 — Comprovação de que a empresa possui registro no CREA ou CAU ou CRT
 - Realizada através da apresentação da Certidão do Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás — CREA - GO;
- 8.4.5.3 — Apresentação dos Profissionais Registrados no Conselho Regional Competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica Compatível com a mencionada no subitem '8.4.5.3.1' — Comprovação em nome do Responsável Técnico de Execução de Serviços Referente à Atividade Técnica 'Cobertura' Telhamento com telha estrutural de fibrocimento.
 - Segundo avaliação da Assessor Técnico da Engenharia, componente desta Comissão, não foi comprovada de maneira satisfatória o subitem 8.4.5.3.1, a saber, comprovação mínima de Cobertura/Telhamento com telha estrutural de fibrocimento, com dimensão de trabalho mínimo de 872 metros quadrados e 8.4.5.3.1.
- 8.5 a 8.5.1 — Comprovação de Aptidão para Execução
 - De acordo com a avaliação do Assessor Técnico de Engenharia, integrante desta Comissão, os documentos apresentados não comprovaram, em nome da empresa licitante (neste caso, exige-se que o serviço seja em nome da empresa), a aptidão para a execução de serviços com complexidade tecnológica e operacional



equivalente ou superior, que atenda à seguinte prerrogativa: cobertura/telhamento com telha estrutural de fibrocimento, com área mínima de trabalho de 872 metros quadrados.

- 8.6 — Declaração de que futuramente disporá de instalações..., segundo o Modelo do Anexo VIII do Edital
 - Apresentada em conformidade.

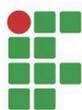
★ **Conclusão da Comissão da Licitação:**

Cabe mencionar a resposta ao pedido de esclarecimento que foi publicada no site institucional no dia 04 de novembro de 2024, e que pode ser acessada através deste link: chrome-extension://efaidnbnmnnibpcajpcglclefindmkaj/https://licitacoescontratos.ifc.edu.br/wp-content/uploads/sites/49/2024/10/Resposta-ao-Pedido-de-Esclarecimento_unlocked.pdf

○ No sentido do que dispõe o Edital e do esclarecimento supracitado:

- a avaliação quanto à admissibilidade dos acervos é pertinente ao Profissional de Engenharia quanto aos parâmetros técnicos definidos nos subitens 8.4.5.3, 8.4.5.3.1, 8.5 e 8.5.1;
- a avaliação desta Presidente restringe-se à forma da apresentação dos documentos pela licitante a Comissão e à deliberação sobre questões cuja resolução exige uma análise mais abrangente sobre elas, com base nos princípios da Administração Pública.

Considerando o exposto e as constatações obtidas, esta Comissão decide pela inabilitação da empresa Pacheco Engenharia Ltda., em razão da não comprovação da qualificação econômico-financeira e da comprovação de aptidão técnica — tanto profissional quanto operacional — necessárias para a execução de obras ou serviços de complexidade tecnológica e operacional semelhantes. Especificamente, a documentação apresentada





Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

não evidenciou a capacidade para a realização da atividade de “Cobertura/Telhamento com telha estrutural de fibrocimento”, com área mínima de 872 (oitocentos e setenta e dois) metros quadrados, conforme os requisitos estabelecidos no processo licitatório.

**Juliana de Oliveira Tedesco
Presidente**

Araquari, 11 de novembro de 2024.